



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.516, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de crédito especial, no valor de R\$ 11.366,31 (onze mil trezentos e sessenta e seis mil reais e trinta e um centavos), no orçamento do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto correrão por conta das seguintes verbas:

Rubrica a Criar

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.006	333093000000	Indenizações e Restituições	1.500	-	R\$ 3.378,44
2.006	333093000000	Indenizações e Restituições	1.749	-	R\$ 2.200,00
2.006	333093000000	Indenizações e Restituições	1.759	-	R\$ 5.787,87
TOTAL					R\$ 11.366,31

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão as seguintes rubricas:

Rubrica a Reduzir

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
1.135	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500	598	R\$ 3.378,44
TOTAL					R\$ 3.378,44

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Especial servirá, ainda, o excesso referente ao recurso nas Fontes 1.749 – Outras Vinculações de Transferências (Detalhamento da fonte: 1515 – Fundo Municipal da Defesa Civil) no valor R\$ 2.200,00 e 1.759 - Outras Vinculações De Transferências (Detalhamento da fonte: 1000 – Fundec – Estado – Desastres Naturais) no valor de R\$ 5.787,87.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 23 de outubro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal